

RESOLUÇÃO Nº 11/2017

(Publicada no Diário Oficial de 09/05/2017)

Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à TREVO INDÚSTRIA DE COLCHÕES, ESPUMAS E ESTOFADOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100160015444,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à TREVO INDÚSTRIA DE COLCHÕES, ESPUMAS E ESTOFADOS LTDA., CNPJ nº 26.455.613/0001-07 e IE nº 136.288.921PP, instalada no município de Santo Antônio de Jesus, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de móveis (colchões, box acoplado e estofados) e espuma para laminado, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir de 1º de maio de 2017.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e;

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Art. 2º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de maio de 2017.

JAQUES WAGNER
Presidente